

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000476

DECRETO Nº 9.242, DE 28 DE novembro DE 2.000

Dispõe sobre permissão de uso
de bem público que especifica

ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido no processo nº 33.224/98,

DECRETA:


ARTIGO 1º - Fica concedida aos moradores do **Loteamento Residencial Fortaleza**, localizado no Bairro da Independência, na conformidade do disposto no § 3º do artigo 83. da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso, a título precário, do sistema viário que serve exclusivamente ao referido Loteamento, constituída pela única via de acesso denominada Rua 01.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º, ensejará na obrigação da manutenção da única via do loteamento, da área verde, bem como na coleta de lixo domiciliar e sua disposição em local apropriado, próximo a guarita e portão de entrada a serem implantados na Rua 01, bem como o muramento de todo o perímetro externo do referido loteamento, às expensas dos moradores.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de novembro de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de novembro de 2.000.


EVANISE BENI
RESPONDENDO PELA GERENCIA
DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrFortalezaLotFech